

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM**

Processo Administrativo nº 23051.008919/2023-85

Termo Aditivo nº 08/2026

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O IFPA CAMPUS BELÉM, E A EMPRESA ELSHADAY ENGENHARIA LTDA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA OBRA DO BLOCO L.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará– Campus Belém, com sede na Avenida Almirante Barroso, Nº 1155, Marco na cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00 neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, **Hélio Antônio Lameira de Almeida**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 3.711/2023-GAB/Reitoria, do dia 03/08/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 04/08/2023, Seção 2, Página 19, portador da Matrícula Funcional nº 2432115, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ELSHADAY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.374.268/0001-81, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 838, Bairro Pedreira, Cidade Belém/PA, CEP: 66080-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelos Sócios Administradores **Paulo Anderson Martins Caldas** e **Manoela Nascimento Caldas**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.008919/2023-85** e observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato por mais **47 (quarenta e sete) dias**, a partir de **30/09/2026** até **16/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.2. A prorrogação do prazo de **execução** do Contrato por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de **31/08/2026** até **15/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 11.229.914,42** (onze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158306;
Fonte de Recursos: 1000A0008U;
Programa de Trabalho: 229566;
Elemento de Despesa: 449051-91;
Plano Interno: LPP02P41KJ7; e
Nota de Empenho: 2025NE000088.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: O Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUTIVA

9.1. Fica determinado que a contratada deverá comprovar a regularização integral de sua situação perante o CADIN no prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do aditamento.

9.2. Caso a regularização não ocorra no prazo assinalado, a Administração iniciará imediatamente os trâmites para a rescisão unilateral e antecipada do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri- lo.

Belém-PA, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
HELIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Data: 30/09/2026 16:58:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
Portaria nº 3.711/2023-GAB/Reitoria

PAULO ANDERSON MARTINS
CALDAS:80686850220

Assinado de forma digital por PAULO
ANDERSON MARTINS
CALDAS:80686850220
Dados: 2026.09.28 14:55:01 -03'00'

PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS
Sócio Administrador
Elshaday Engenharia Ltda

MANOELA
NASCIMENTO
CALDAS:04278575114

Assinado de forma digital por
MANOELA NASCIMENTO
CALDAS:04278575114
Dados: 2026.09.28 14:55:17 -03'00'

MANOELA NASCIMENTO CALDAS
Sócio Administrador
Elshaday Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

LAERCIO MARTINS DE CRISTO
Assinado de forma digital por
LAERCIO MARTINS DE CRISTO
JUNIOR:42697638253
Dados: 2026.09.28 14:02:54
-03'00'

LAÉRCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR
Chefe do Setor de Contratos
Port. 5887/2025-IFPA/GAB
IFPA-CampusBelém

Yago Antonio
de Lima
Guedes:012473
80289
Assinado de forma
digital por Yago
Antonio de Lima
Guedes:01247380289
Dados: 2026.09.28
14:39:55 -03'00'

YAGO ANTÔNIO DE LIMA GUEDES
Gestor do Contrato
Port. 1499/2026-IFPA/GAB
IFPA-CampusBelém



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



ANEXO

Abaixo o Cronograma Físico-Financeiro para os serviços apresentados:

Empresa:	ELSHADAY ENGENHARIA LTDA						
CNPJ:	03.374.268/0001-81						
Contratante:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ						
Obra:	CONCLUSÃO DA OBRA DO BLOCO "L" – IFPA CAMPUS BELÉM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	%	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	0,00%				-
02	REPARO ESTRUTURAL		0,00%				-
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		0,00%				-
04	SUPERESTRUTURA		0,00%				-
05	PAREDES E PAINÉIS	18.640,06	1,23%	100,00%			18.640,06
				18.640,06			

06	COBERTURA	283.752,82	18,70%	100,00%			283.752,82
				283.752,82			
07	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	1.207,54	0,08%	100,00%			1.207,54
				1.207,54			
08	ESQUADRIAS	11.677,95	0,77%	100,00%			11.677,95
				11.677,95			
09	REVESTIMENTOS	25.206,80	1,66%	100,00%			25.206,80
				25.206,80			
10	PAVIMENTAÇÃO	78.571,37	5,18%	100,00%			78.571,37
				78.571,37			
11	FORRO	6.947,48	0,46%	100,00%			6.947,48
				6.947,48			
12	PINTURA	107.946,95	7,11%	100,00%			107.946,95
				107.946,95			
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DRENAGEM	34.209,56	2,25%	100,00%			34.209,56
				34.209,56			
14	DIVERSOS	190.862,67	12,58%	100,00%			190.862,67
				190.862,67			
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BLOCOS L	408.276,89	26,91%	100,00%			408.276,89
				408.276,89			

16	INSTALAÇÕES LÓGICAS BLOCO L	54.850,69	3,61%	100,00%			54.850,69
				54.850,69			
17	SISTEMA DE CÂMERA - BLOCO L	2.481,54	0,16%	100,00%			2.481,54
				2.481,54			
18	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	3.737,03	0,25%	100,00%			3.737,03
				3.737,03			
19	REDE DE GASES – BLOCO L	26.627,25	1,75%	100,00%			26.627,25
				26.627,25			
20	SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO AUDITÓRIO(BLOCOS L)	2.617,28	0,17%	100,00%			2.617,28
				2.617,28			
21	LABORATÓRIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS (LAB. DE MOTORES)	44.479,57	2,93%	100,00%			44.479,57
				44.479,57			
22	INSTALAÇÃO FRIGORÍGENA DE AR CONDICIONADO – BLOCO L	73.466,10	4,84%	100,00%			73.466,10
				73.466,10			
24	DIVERSOS	36.260,84	2,39%	100,00%			36.260,84
				36.260,84			
25	INSTALAÇÃO DO ELEVADOR (BLOCO L)	3.037,80	0,20%			100,00%	3.037,80
						3.037,80	
26	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	11.430,65	0,75%	100,00%			11.430,65
				11.430,65			

27	LIMPEZA FINAL DA OBRA	8.107,31	0,53%			100,00%	8.107,31
						8.107,31	
1	EQUIPAMENTOS - BLOCOS L	79.689,53	5,25%	100,00%			79.689,53
				79.689,53			
01	1º ADITIVO DE VALOR		0,00%				-
02	2º ADITIVO DE VALOR	3.256,92	0,21%	47,38%		52,62%	3.256,92
				1.543,00		1.713,92	
TOTAL		1.517.341,29	100,00%				1.517.341,29
TOTALC/BDI		1.971.923,15					1.971.923,15
TOTAL		MÊS	1.504.483,56	-	12.859,03		
		ACUMULADO	1.504.483,56	1.504.483,56	1.517.342,59		
		%	99,15%	0,00%	0,85%		
		% ACUMULADO	99,15%	99,15%	100,00%		
		VALOR C/ BDI	1.955.213,36	-	16.711,48		
		% ACUMULADO C/ BDI	1.955.213,36	1.955.213,36	1.971.923,16		



Emitido em 29/09/2026

TERMO ADITIVO Nº 346/2026 - BEL/SCC (11.07.59.02.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 20:40)

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1971322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **346**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação:

816a4c4011